

Organização do Ano Letivo 2020/2021

Os critérios gerais definidos pelo conselho pedagógico, reunido **em 28/07/2020**, sobre a organização de horários, nos termos do ponto 1, do artigo 13º, do despacho normativo n.º Despacho Normativo n.º 10-B/2018 e as orientações da DGESTE, para o funcionamento em regime presencial são:

a) Períodos de funcionamento – início e fim:

Manhã – 8.30- 13.15

Tarde - 13.25 – 18.05

Sempre que possível tempos de 100/150 minutos sem intervalos sendo o intervalo recuperado no final da tempo de aula

(dois intervalos manhã de 10 minutos cada

10.10-10.20 e : 12.00 – 12.10

dois intervalos tarde de 10 minutos cada

15.05-15.15 e 17.05 – 17.15)

1º ciclo – 9.00 - 12.00/12.30 (1)

13.30/14.00 – 15.30,

16.00-17.00 (4º anos e AEC's)

(1) com 30 minutos de intervalo que constará do plano de funcionamento de cada escola (tempo letivo do titular de turma)

Poderá haver necessidade de colocar os 1ºs e 2ºs anos a funcionar num turno (manhã) e o 3ºs e 4ºs anos a funcionar noutra turno (tarde)

EPE - 9.00 - 12.00/12.30 (1)

13.30/14.00 – 15.30,

(1) com 30 minutos de intervalo (tempo letivo do titular de grupo)

Em cada escola o período de almoço terá de ser ajustado para evitar concentração de alunos.

b) Distribuição de tempos letivos diários:

Cada turno pode ter até 5 tempos de 50 minutos; deverão ser lecionados no máximo 8 tempos diários nas turmas de ensino regular com elevada carga curricular, nas turmas do ensino profissional poderá haver necessidade de lecionar mais que 8 tempos para evitar ocupação de potenciais períodos livres, pelo menos 1 por semana).

As aulas consecutivas da mesma disciplina não têm intervalo.

c) Limite máximo entre 2 turnos distintos do dia

Mínimo de 75 minutos podendo chegar a 125 minutos (2 tempos mais o intervalo entre manhã e tarde)

d) Distribuição das disciplinas com 3 ou menos dias

As aulas com menor carga horária não devem ser lecionadas, sempre que possível, em dias consecutivos .

e) Distribuição dos tempos de diferentes disciplinas de língua estrangeira

Não poderão ser lecionadas consecutivamente.

f) Alteração pontual dos horários dos alunos para efeito de substituição de aulas por ausência de docentes

Poderá realizar-se uma reorganização das disciplinas/áreas disciplinares sempre que seja considerado adequado ao desenvolvimento das aprendizagens numa perspetiva de flexibilização.

Deverão privilegiar-se as permutas desde que avisados antecipadamente alunos e, no ensino básico também os encarregados de educação;

Por conveniência de serviço poderá fazer-se alteração dos horários desde que comunicada atempadamente aos encarregados de educação e alunos.

g) Distribuição dos apoios a prestar aos alunos

No ensino básico deverá proceder à concentração dos apoios num período do dia preferencialmente por ano de escolaridade, para possibilitar a constituição de grupos temporários de homogeneidade relativa com vista criação de condições para reforço de competências, reforço de autoestima, organização do estudo e à superação das dificuldades.

No ensino secundário deve evitar-se, sempre que possível, a sua concentração de forma a não sobrecarregar os dias com maior carga letiva bem como a deslocação dos alunos à escola para apoios em tempos isolados, em período sem componente letiva, sempre que possível.

Deverão privilegiar-se os apoios nos inícios de cada ciclo do ensino básico com incidência no desenvolvimento de métodos e técnicas de estudo.

Serão privilegiados para apoio os alunos do 1º ciclo (2º e 3º ano), as disciplinas com provas/exames finais, e os anos terminais de ciclo nos outros ciclos.

Alguns apoios poderão ser dados à distância tendo em consideração os recursos de alunos e professores e a especificidade dos mesmos.

h) Desenvolvimento das AEC's conforme artigo 18º da Portaria n.º 644-A/2015

As AEC's são desenvolvidas após o período curricular da tarde, isto é das 16.00 às 17.00 h

i) Outros

Devem evitar-se atividades conjuntas que não possam garantir a distância mínima de segurança para possibilitar algum distanciamento físico.

Por questões de higienização cada aluno deve trazer, sempre que o possua, o seu próprio equipamento informático e o lanche para evitar deslocações ao bufete.

Por questões de higienização e de distanciamento físico não será permitida a utilização de microondas.

Será organizado o serviço de acesso ao refeitório e será equacionada a hipótese de take a way aos alunos de 2º e 3º ciclos e secundário que não tiverem aulas à tarde e que tenham marcado a senha.

Os alunos só excepcionalmente poderão sair das proximidades do Bloco onde têm aulas e não poderão sair da escola durante os intervalos.

Deverá evitar-se a realização de visitas de estudo no 3º período, particularmente nos anos submetidos a provas finais/exames finais; as visitas de estudo só deverão realizar-se se houver possibilidade de posterior exploração pedagógica e de acordo com o despacho n.º 6147/2019, de 4 de julho.

As visitas de estudo devem estar em consonância com o Projeto Educativo e o Plano Anual de Atividades, devem constar do Plano Curricular da Turma e devem ser consideradas como estratégias previstas para a concretização das prioridades curriculares definidas nos respetivos projetos. Deverá ser salvaguardado o distanciamento físico nas deslocações, nomeadamente nos transportes.

Os contactos com o professor titular/diretor de turma realizar-se-ão preferencialmente de forma não presencial (telefone ou email conforme decisão a tomar e os recursos disponíveis) em dia/hora disponibilizado para o efeito. Os atendimentos presenciais são objecto de marcação prévia não podendo estar presente mais do que um elemento (encarregado de educação ou o outro progenitor) e excepcionalmente o aluno se for caso disso.

Aprovado no Conselho Geral em 30 de julho de 2020